



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI Nº 661/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

“Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 435, de 25 de fevereiro de 2011 que instituiu o Auxílio-Alimentação para os servidores públicos do Município de Novais”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de Janeiro de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 01/2022, de 27 de Janeiro de 2022.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º e o § 2º e o art. 2º da Lei Ordinária nº 435/2011 do Município de Novais, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica instituído o Auxílio-Alimentação no Município de Novais, de caráter indenizatório, para atender exclusivamente aos servidores públicos municipais ativos pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo, independentemente do regime de contratação, destinado a aquisição de gêneros alimentícios constantes da cesta básica do trabalhador.

§1º

§ 2º - Com base nas cargas horárias existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, ficam definidos os seguintes valores para atendimento ao que dispõe a presente lei:

I - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os servidores que possuem carga horária semanal de 40 horas;

II - R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) para os servidores que possuem carga horária semanal de 30 horas;

III - R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) para os servidores que possuem carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - O Auxílio-Alimentação será concedido tão somente aos servidores em atividade, sendo pago proporcionalmente aos dias trabalhados quando nos meses em que houver afastamento ou férias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicado ao período aquisitivo referente ao mês de janeiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente para o exercício de 2022 e subsequentes, onerando a Categoria Econômica e Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei nº 507 de 17 de junho de 2014 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, em 27 de janeiro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos